



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
 CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Luvas de Procedimento e Estéreis nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação do fornecimento de **luvas de procedimento e luvas estéreis** para atendimento às unidades de saúde do município.

Tabela 1 – Valores obtidos através de pesquisas de preços realizadas em buscas por meio de consulta do Banco de Preços.

Observação:

Foram utilizados os valores homologados em processos inseridos no Banco de Preços.

Item CÓDIGO: 25129	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MUNICÍPIO DE PERUIBE CNPJ 46.578.514/0001-20	MUNICÍPIO DE PERUIBE CNPJ 46.578.514/0001-20	MUNICÍPIO DE BRODOSKI CNPJ45.301.652/0001-02	Valores Unitários Médios	Valores Globais Médios
LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURA L (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDE STRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUI NDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CAIXA	300	R\$ 38,62	R\$ 36,03	R\$ 25,62	R\$ 33,42	R\$ 10.027,00
Item CÓDIGO: 25130	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA CNPJ 46.523.130/0001-00	PREFEITURA DE PERUIBE CNPJ 46.578.514/0001-20	PREFEITURA DE MAUA CNPJ: 46.959/0001-98		
LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURA L (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDE STRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUI NDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CAIXA	400	R\$ 34,00	R\$ 39,03	R\$ 24,00	R\$ 32,34	R\$ 12.937,33
Item CÓDIGO: 25131	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA CNPJ 46.523.130/0001-00	MUNICÍPIO DE BRODOSKI CNPJ45.301.652/0001-02	PREFEITURA DE MAUA CNPJ: 46.959/0001-98		
LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURA L (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDE STRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUI NDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CAIXA	400	R\$ 34,00	R\$ 29,00	R\$ 24,00	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
Item CÓDIGO: 40137	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA- UNESP CNPJ 48.03.918/0001-24	PREFEITURA DE AREALVA CNPJ 46.137.428/0001-81	PREFEITURA MUNICIPAL MARINOLÓPIS CNPJ: 45.132.716/0001-14		
LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICAD A EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CAIXA	300	R\$ 22,15	R\$ 22,23	R\$ 31,75	R\$ 25,38	R\$ 7.613,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
 CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item CÓDIGO:	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA- UNESP CNPJ 48.03.918/0001-24	PREFEITURA DE MARINOPOLIS CNPJ 45.132.719/0001-14	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ CNPJ: 45.355.575/0001-65
Item CÓDIGO: 40136 LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICAD A EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CAIXA	300	R\$ 22,00 R\$ 6.600,00	R\$ 31,75 R\$ 9.525,00	R\$ 21,60 R\$ 6.480,00 R\$ 25,12 R\$ 7.535,00
Item CÓDIGO: 40135 LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICAD A EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CAIXA	20	R\$ 35,25 R\$ 705,00	R\$ 22,00 R\$ 440,00	R\$ 25,80 R\$ 516,00 R\$ 27,68 R\$ 553,67
Item CÓDIGO: 24559 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXI CO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZAD A POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE/PAR	200	R\$ 2,67 R\$ 534,00	R\$ 2,40 R\$ 480,00	R\$ 2,35 R\$ 470,00 R\$ 2,47 R\$ 494,67
Item CÓDIGO: 24560 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXI CO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZAD A POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE/PAR	800	R\$ 2,66 R\$ 2.128,00	R\$ 2,40 R\$ 1.920,00	R\$ 2,55 R\$ 2.040,00 R\$ 2,54 R\$ 2.029,33
Item CÓDIGO: 24561 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXI CO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZAD A POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE/PAR	200	R\$ 2,66 R\$ 532,00	R\$ 2,60 R\$ 520,00	R\$ 2,40 R\$ 480,00 R\$ 2,55 R\$ 510,67
Item CÓDIGO: 24562 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXI CO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZAD A POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE/PAR	150	R\$ 2,74 R\$ 411,00	R\$ 2,60 R\$ 390,00	R\$ 2,60 R\$ 390,00 R\$ 2,65 R\$ 397,00
Totais unitários e globais					R\$ 53.697,67

- Os valores unitários utilizados na tabela são **média de preços** obtidos em pesquisa, com base em valores homologados no Banco de Preços.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$53.697,67**

(cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 Da justificativa da aquisição: O presente processo de dispensa de licitação tem por finalidade atender, em caráter emergencial, à demanda das unidades de saúde, tendo em vista a insuficiência de estoque de luvas, ocasionada pela não entrega dos materiais por parte das empresas vencedoras do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



licitatório vigente.

Ressalta-se que as referidas empresas encontram-se em processo de apuração junto à Procuradoria, em razão do descumprimento contratual, estando sujeitas às medidas administrativas cabíveis, tais como aplicação de multas e advertências, o que tem ocasionado entraves burocráticos e impossibilitado a regularização imediata do fornecimento.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas urgentes para garantir a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos profissionais e usuários.

1.4 A contratação deverá ser para 6 meses (seis) meses de atendimento que se justifica pela necessidade de se estabelecer o fornecimento compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e seu espaço físico para que o fornecimento ocorra de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento até a realização dos trâmites jurídicos licitatórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objeto o fornecimento de luvas de procedimento e luvas estéreis, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e a proteção dos profissionais e pacientes.

A contratação fundamenta-se na necessidade de reposição imediata desses insumos essenciais, considerando seu uso contínuo nas atividades clínicas e procedimentos realizados nas unidades de saúde. As luvas constituem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis para a prevenção de contaminações cruzadas e para a segurança sanitária no ambiente assistencial.

Ademais, a contratação está amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



situações emergenciais, quando caracterizada a urgência no atendimento de demanda que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, busca-se assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando prejuízos à prestação dos serviços e garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da área.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de luvas de procedimento e luvas estéreis, visando atender às necessidades das unidades de saúde, garantindo a segurança dos profissionais e pacientes, bem como a continuidade dos serviços assistenciais.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, armazenamento, utilização e descarte final dos produtos. As luvas deverão ser produzidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, resistência, integridade e segurança no uso.

O fornecimento deverá ocorrer em sua totalidade devido à urgência de reposição dos itens, com entregas em locais previamente definidos pela Administração, assegurando condições adequadas de transporte e conservação, de modo a preservar as características do produto até o momento de sua utilização.

Após o recebimento, os materiais serão armazenados nas unidades de saúde em condições apropriadas, respeitando as orientações do fabricante, especialmente quanto à temperatura, umidade e prazo de validade, garantindo a manutenção da qualidade até sua efetiva utilização.

Durante a fase de uso, as luvas serão destinadas à proteção individual dos profissionais de saúde e à prevenção de riscos biológicos, sendo consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



insumos essenciais para a realização de procedimentos clínicos e assistenciais.

Ao final do ciclo, o descarte deverá observar as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, sendo realizado de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, minimizando impactos ao meio ambiente e riscos à saúde pública.

Dessa forma e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, **justifica-se a adoção da Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A instituição contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista.

4.2 Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações:

Especificações técnicas, prazo de entrega (observado o limite máximo deste Termo de Referência) e prazo de validade da proposta.

4.3 O vencedor deverá fornecer os seguintes documentos: Autorização para funcionamento (quando cabível) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. A empresa vencedora deverá, após a emissão da Autorização de Fornecimento, **entregar os itens solicitados em sua totalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da referida autorização.

5.2. As luvas (procedimento e estéreis) deverão apresentar **prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses** no momento da entrega.

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1. Somente serão aceitas as entregas das **Luvas de procedimento e luvas estéreis**, conforme disposto na Autorização de Fornecimento. O não cumprimento da totalidade implicará a **devolução imediata dos itens no ato da entrega**.

5.3.2. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à **Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP 13630-085**, no horário das **7 h às 11 h e das 13h30 às 15h30**.

5.3.3. Os itens entregues serão conferidos pela **Fiscal do Contrato**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sendo o recebimento validado somente após a verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento.

5.4. A contratada será responsável por todas as **despesas de carga, descarga e frete**, inclusive aquelas decorrentes de devolução e substituição de produtos que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese de os produtos serem entregues em **desconformidade com os padrões e especificações** estabelecidos neste Termo de Referência, estes **não serão aceitos**, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, **sem qualquer ônus ao Município**.

5.6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.6.1. Serão consideradas condições de aceitabilidade a entrega de produtos com **embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária**.

5.6.2. As luvas de procedimento e luvas estéreis deverão estar acondicionadas em **embalagens próprias e habituais de comercialização**, sem qualquer violação, avarias, amassados, riscos ou outros defeitos de fabricação, **em conformidade com o modelo, a qualidade e a quantidades solicitadas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.6.3. Serão **recusados** produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos ou fraudados, bem como aqueles que estiverem **em desacordo com as normas regulamentares vigentes** relativas à fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, bem como com as demais condições estipuladas no edital da licitação e em seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, **de imediato**, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam **impossibilitar ou atrasar** o cumprimento das obrigações assumidas.

5.8.3. Obter todas as **licenças, autorizações e franquias** necessárias ao fornecimento do objeto contratado, bem como **arcar com os emolumentos prescritos em lei**.

5.8.4. Responder integralmente pelas **despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, impostos, contribuições** e quaisquer outras que incidam sobre a execução do contrato.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item **5.8.4** não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá **onerar o objeto da contratação**.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**, decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos **danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as **exigências dos órgãos públicos competentes** e pagar, às suas expensas, as **multas** que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da contratada o **acesso às áreas do edifício que não estejam relacionadas à execução do objeto**.

5.8.9. Organizar-se **técnica e administrativamente** de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.8.10. Atender, no que couber, aos **critérios de sustentabilidade ambiental**, conforme legislação vigente.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, Ana Paula Venâncio Ribeiro, pelo e-mail coordenacaopsf@pirassununga.sp.gov.br

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de (3) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de (60) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

<www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos>

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante dispensa de licitação, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação, consistente no fornecimento das luvas de procedimento e luvas estéreis, será estruturado de forma parcelada, **por itens**, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de propostas mais vantajosas e à adequação às diferentes necessidades clínicas dos pacientes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Legislação/ Convênio: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP

Número:394 Ano:2026

Valor do repasse: 307.884,00

Código de Aplicação: 300.0247

Fonte e Recurso: 05

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. RESPONSÁVEIS

A responsável pelo planejamento e desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar é a fiscal relacionada abaixo.

FISCAL DO CONTRATO.

Nome: Marise da Silva Gomes

Cargo: Escriurária

CPF: 291836678-14

Ana Paula Venâncio Ribeiro

Coordenadora de Enfermagem da Atenção Básica